



MZ ADVOCACIA®

# INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 183  
AGOSTO 2025

## Mais que cumprir a lei: o valor da aprendizagem profissional para os negócios

A contratação de jovens aprendizes é um tema que merece atenção especial das empresas, pois combina uma obrigação legal com uma oportunidade de investir em formação profissional e responsabilidade social.

Regulamentada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Decreto nº 9.579/2018, essa modalidade de contrato foi criada justamente para permitir que jovens ingressem gradualmente no mercado de trabalho, conciliando a atividade profissional com os estudos.

De acordo com a legislação, empresas de médio e grande porte são obrigadas a contratar aprendizes em número equivalente a 5% a 15% do total de empregados cujas funções demandem formação profissional.

A exigência aplica-se a estabelecimentos com pelo menos sete empregados, sendo que microempresas, empresas de pequeno porte e entidades sem fins lucrativos dedicadas à educação profissional estão dispensadas dessa obrigação. O Ministério do Trabalho e Previdência adota como referência para identificar as funções que exigem formação profissional a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), que deve ser observada pelas empresas no momento do cálculo da cota.

O jovem aprendiz deve ter entre 14 e 24 anos, salvo no caso de pessoas com deficiência, para as quais não há limite máximo de idade. O contrato de aprendizagem deve ser firmado por escrito e ter

prazo determinado, não podendo ultrapassar dois anos, exceto novamente na hipótese de aprendizes com deficiência. Outra exigência é que o aprendiz esteja matriculado e frequentando uma instituição de ensino, caso ainda não tenha concluído o ensino médio, além de estar inscrito em um programa de aprendizagem profissional, geralmente desenvolvido por entidades como SENAI, SENAC, SENAR e SENAT.

A jornada de trabalho do aprendiz também segue regras específicas. Para aqueles que ainda cursam o ensino fundamental, o limite é de 6h diárias, enquanto para os que já concluíram essa etapa pode chegar a 8h, desde que parte do período seja dedicado a atividades teóricas. Vale lembrar que o aprendiz não pode trabalhar no período noturno, entre 22h e 5h, nem realizar horas extras, de forma a garantir que o contrato não prejudique sua vida escolar e seu desenvolvimento. Durante períodos de provas, é importante que a empresa flexibilize a jornada, medida que demonstra respeito ao direito prioritário à educação.

Quanto aos direitos trabalhistas, o aprendiz tem garantias como salário mínimo-hora, férias coincidentes com o período escolar, 13º salário, vale-transporte, assinatura da carteira de trabalho e depósito de FGTS em alíquota reduzida de 2%. A rescisão antecipada do contrato só pode ocorrer nas situações expressamente previstas no artigo 433 da CLT, como desempenho insuficiente ou inadaptação, falta disciplinar grave, ausência injus-

tificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do próprio aprendiz. Importante frisar que a redução do quadro de pessoal da empresa, mesmo em razão de dificuldades financeiras, não justifica a rescisão de contratos de aprendizagem em andamento, os quais devem ser cumpridos até o término originalmente previsto.

O descumprimento da cota de aprendizes ou das demais regras legais sujeita a empresa a sanções significativas. A multa administrativa prevista no artigo 434 da CLT pode variar de R\$ 402,53 a R\$ 2.012,66 por aprendiz não contratado, valor que pode ser dobrado em caso de reincidência, conforme critérios definidos pela Portaria MTP nº 667/2021. Além da penalidade financeira, a empresa pode enfrentar restrições para participar de licitações e contratos com o poder público, além de ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Trabalho.

Sob a ótica da gestão de pessoas, a aprendizagem pode ser vista como um verdadeiro laboratório de talentos. O programa permite que a empresa forme profissionais desde cedo, transmitindo sua cultura organizacional e moldando competências alinhadas às necessidades internas. Essa estratégia, além de reduzir o turnover em determinados setores, representa um investimento de médio e longo prazo na qualificação da própria equipe, o que tende a gerar ganhos de produtividade e eficiência.

Outro aspecto relevante diz respeito à reputação empresarial. Em tempos em que critérios de ESG (environmental, social and governance) têm peso crescente nas decisões de investidores e consumidores, adotar práticas de inclusão e formação de jovens fortalece a imagem institucional e de-

monstra compromisso com o desenvolvimento social. Empresas que vão além do cumprimento mínimo da lei e tratam a aprendizagem como parte de sua estratégia de responsabilidade social acabam conquistando diferenciais competitivos e reforçando seu papel como agentes de transformação positiva na comunidade em que atuam.

Apesar das obrigações e dos riscos decorrentes do descumprimento, a aprendizagem profissional deve ser vista pelas empresas não apenas como um dever, mas como uma oportunidade. Ao investir na formação de jovens, a organização contribui para a inclusão social, ajuda a preparar futuros profissionais qualificados e ainda pode identificar talentos que, ao final do contrato, já estarão aptos a assumir novas funções. Trata-se de uma prática que fortalece a imagem institucional e alinha a empresa a valores de sustentabilidade e responsabilidade social, cada vez mais valorizados pelo mercado.

Cumprir a legislação sobre a aprendizagem profissional, portanto, significa ir além da simples obediência às normas trabalhistas. É também uma maneira de integrar a empresa em um movimento de transformação social, ao mesmo tempo em que se prepara uma geração de trabalhadores que poderão, no futuro, contribuir para o crescimento e a competitividade do negócio.

**Amanda Lysakowski**

Advogada Associada MZ Advocacia

OAB/RS 127.772

amanda@mzadvocacia.com.br

## Brasileiros já pagaram R\$ 2,5 tri de impostos no ano, alta de 9,3% na comparação anual

Os contribuintes brasileiros pagaram R\$ 2,5 trilhões de impostos em 2025 até as 10 horas desta quarta-feira, 20, um aumento interanual equivalente a 9,3%, segundo o Impostômetro da Associação Comercial de São Paulo (ACSP). O valor representa o total de impostos, taxas e contribuições pagos pelos contribuintes brasileiros aos governos federal, estadual e municipal desde o início do ano, incluindo multas, juros e correção monetária.

O economista Ulisses Ruiz de Gamboa, do Instituto de Economia Gastão Vidigal (IEGV) da ACSP, considera que a marca foi atingida 23 dias mais cedo em relação ao ano anterior, devido à atividade econômica ainda aquecida. “A inflação também desempenhou um papel relevante, uma vez que o sistema tributário brasileiro é majoritariamente

baseado em impostos sobre o consumo, que incidem diretamente sobre os preços dos bens e serviços”, complementa.

Segundo Ruiz de Gamboa, outros fatores também contribuem para o aumento da arrecadação, entre eles a tributação dos sites de apostas, as Bets, o aumento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), o aumento da alíquota do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a tributação de fundos exclusivos e offshores e a reestruturação gradual da folha de pagamentos.

---

Fonte: IstoÉ Dinheiro

## BNDES vai operar R\$ 40 bilhões em crédito para empresas atingidas pelo tarifaço

*Governo Federal detalhou portarias e resoluções do Plano Brasil Soberano; recursos irão para capital de giro e investimentos em adaptação, aquisição de máquinas e abertura de novos mercados para empresas impactadas pelas tarifas impostas pelos EUA*

Governo Federal detalhou nesta sexta-feira (22/08), em entrevista coletiva, a Portaria Conjunta nº 17/2025 que define os critérios de priorização para os destinatários das medidas de apoio do Plano Brasil Soberano previstas na Medida Provisória

(MP) nº 1.309/2025, bem como de elegibilidade para acesso às garantias do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC-FGI Solidário). Os atos, elaborados pelos ministérios da Fazenda (MF) e Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), regulamentam o conjunto inicial de medidas que pretendem mitigar os impactos econômicos das tarifas de 50% sobre produtos brasileiros anunciadas pelos Estados Unidos no último dia 30 de julho.

Conforme determinado pela Medida Provisória, o BNDES será o agente financeiro da linha de fi-

nanciamento que vai utilizar os R\$ 30 bilhões do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) como fonte de recursos (funding), podendo habilitar outros agentes financeiros para atuar nas operações de repasse, que assumirão os riscos das operações. O BNDES também vai operar R\$ 10 bilhões em recursos próprios. Os recursos financiarão capital de giro e investimentos em adaptação da atividade produtiva, aquisição de máquinas e equipamentos e busca de novos mercados.

Micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) também terão acesso às garantias do Crédito Solidário do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC-FGI). O PEAC-FGI Solidário poderá garantir operações com recursos incentivados do FGE, bem como recursos livres do Sistema Financeiro Nacional. O orçamento de R\$ 2 bilhões pode alavancar em torno de R\$ 20 bilhões o acesso ao crédito.

“A prioridade é crédito incentivado para todas as empresas que tiveram perda da capacidade de exportação, abrupta e sem possibilidade de negociação, que perderam acima de 5% de faturamento”, explicou o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante, na coletiva de imprensa na sede do Banco, no Rio de Janeiro. “Quem perdeu mais de 5% é a prioridade neste momento. Para essas empresas, o governo do presidente Lula, por meio do BNDES, vai abrir linhas incentivadas de R\$ 30 bilhões.”

Conforme Mercadante, só o financiamento incentivado não é suficiente para resolver a situação das MPMEs, que dependem do crédito indireto. “O grande problema delas é a garantia”, lembrou. “Vamos alavancar o FGI-PEAC do Pronamp, vamos garantir para as MPMEs cerca de R\$ 22,5 bilhões de garantia para a rede bancária que trabalhamos para as empresas impactadas terem acesso ao crédito. Vamos apresentar recursos novos: o BNDES vai destinar mais R\$ 10 bilhões de crédito para empresas que estão abaixo do impacto da tarifa de 50%, que foram atingidas com tarifas menores. Os juros são um pouco abaixo da Selic, mas com con-

dições menos favoráveis em comparação às empresas mais afetadas”, ressaltou.

### Recursos do BNDES

Serão duas linhas de crédito complementares, com recursos do BNDES: Giro Emergencial (financiamento de gastos operacionais com recursos da Letra de Crédito do Desenvolvimento, a LCD) e Giro Diversificação Complementar (busca de novos mercados, com recursos do FAT Cambial). Terão acesso empresas de todos os portes, mesmo já atendidas pelas linhas do FGE, incluindo as empresas impactadas por qualquer percentual de tarifa.

Para o diretor de Planejamento e Relações Institucionais do BNDES, Nelson Barbosa, é importante o Brasil diversificar suas exportações para ficar menos vulnerável. “Temos de fortalecer nossa competitividade, buscar novos mercados, o que pode exigir adaptações no processo produtivo e nos produtos exportados”, ponderou.

Mercadante adiantou que, a partir do dia 4, os empresários podem procurar os bancos com os quais já trabalham. “Nossa avaliação é que o MDIC, junto com a Receita Federal e o Serpro, entregue ao BNDES a lista das empresas elegíveis pelo programa até o dia 8 de setembro”, disse. “A partir de 15 de setembro, a expectativa é que a gente comece o processo de aprovação de crédito”.

### Fazenda

De acordo com o Ministério da Fazenda poderão acessar as ações as pessoas jurídicas de direito privado que exportam aos Estados Unidos, bens que foram afetados e que sejam registrados nos sistemas oficiais de comércio exterior. Também podem aderir as pessoas físicas que exportam bens para os EUA em caráter empresarial ou profissional, registradas como exportadoras, na categoria de empresas individuais, microempreendedores individuais (MEI) e produtores rurais com CNPJ.

Para ter acesso às ações de crédito e garantia previstas, é necessário estar em situação regular

na Receita Federal do Brasil (RFB) e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) quanto a tributos e contribuições federais. Não poderá se beneficiar das medidas quem estiver sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação, exceto se demonstrado plano de recuperação aprovado judicialmente.

A identificação dos beneficiários elegíveis às ações e medidas será realizada com base nos dados fornecidos pela Receita Federal, que terá seu acesso consentido no momento de solicitação de linha de crédito pelo programa. O resultado da análise da elegibilidade será disponibilizado para as instituições financeiras habilitadas.

### **Manutenção de Empregos**

O secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Guilherme Mello, salientou que existe uma cláusula de manutenção de empregos. “Diferentemente de grandes empresas, micro, pequenas e médias empresas têm dificuldade de apresentar garantias, mas garantir o acesso delas ao crédito é fundamental”, acrescentou.

Para ter acesso às ações e medidas do Plano Brasil Soberano, os beneficiários precisarão se comprometer com a manutenção ou ampliação dos empregos. Essa cláusula de compromisso de manutenção ou ampliação do valor médio de empregos existentes entre o último dia útil de julho de 2024 e o último dia útil de junho de 2025 (mês anterior ao anúncio do tarifaço) é requisito para as condições mais favoráveis nos contratos de financiamento celebrados no âmbito da MP e consta na Portaria nº 1.861/2025. A exigência de contrapartida também estará prevista no contrato de financiamento.

As informações relativas ao número de empregados serão apuradas com base nos dados disponibilizados ao BNDES pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com base no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). No caso de descumprimento, o

BNDES ficará responsável por informar ao Ministério da Fazenda.

### **Critérios**

O acesso às medidas de apoio da Medida Provisória será dado com prioridade às empresas que tenham registrado, entre julho de 2024 e junho de 2025, no mínimo 5% do faturamento total proveniente de exportações de produtos impactados pelas tarifas adicionais dos EUA. As empresas cujo percentual do faturamento bruto decorrente de exportações de produtos impactados seja igual ou superior a 20% do faturamento total apurado no mesmo período poderão acessar linhas de financiamento em condições mais favoráveis, especialmente as MPMEs. No caso das garantias do PEAC-FGI Solidário, apenas as empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 300 milhões no ano anterior à contratação (MPMEs) terão acesso.

### **Linhas**

A regulamentação das condições, dos encargos e demais normas foram feitas por meio de Resolução do Conselho Monetário Nacional. Estarão disponíveis linhas de financiamento para capital de giro, capital de giro para produção de bens afetados pelo tarifaço, aquisição de bens de capital e investimento para adaptação da atividade produtiva, adensamento da cadeia produtiva e em inovação tecnológica ou adaptação de produtos, serviços e processos.

### **Prazos e Limites**

Os prazos das operações nas finalidades da linha emergencial variam entre 5 e 10 anos (60 e 120 meses, com carência de 12 e 24 meses, respectivamente). O valor máximo de financiamento por mutuário para as finalidades relativas à aquisição de bens de capital e ao financiamento de investimentos será de R\$ 150 milhões. Para as finalidades relativas à capital de giro, as grandes empresas terão valor máximo de financiamento de R\$ 200

milhões, enquanto as médias, pequenas e microempresas terão valor máximo de financiamento de R\$ 35 milhões.

A medida não resulta em despesa que acarrete impacto ao resultado primário, uma vez que os financiamentos concedidos com estes recursos são reembolsáveis e os riscos dos empréstimos são integralmente assumidos por instituições financeiras. As despesas decorrentes desta proposta são classificadas como financeiras.

#### **Portaria PRONAMPE FGO**

A Portaria nº 1.863/2025 disciplina as operações do Programa Brasil Soberano para micro e pequenas empresas exportadoras de bens, sobretudo aquelas impactadas pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos, com garantia do Fundo Garantidor de Operações.

As instituições financeiras e as entidades autorizadas participantes do Pronampe poderão aderir e requerer a garantia do Fundo de Garantia de Operações (FGO), que tem como objetivo assegurar uma parte do risco dos empréstimos e financiamentos concedidos a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores Individuais e profissionais liberais. No caso do FGO, a elegibilidade está condicionada à comprovação de que, no mínimo, 5% do faturamento total entre julho de 24 e junho de 2025 decorreu da exportação de produtos sujeitos às referidas tarifas. O Fundo garantirá 100% de cada operação, para garantir que o crédito chegue a quem mais precisa. A cobertura é limitada a 40% da carteira de operações garantidas de cada banco ou entidade. O limite a ser ressarcido às instituições financeiras e às entidades autorizadas é limitado ao montante destinado pela União e demais cotistas ao FGO para atendimento dos objetivos do Pronampe.

#### **Carência**

Para garantir que os contratantes das opera-

ções de crédito tenham tempo para se reorganizarem, a linha terá prazo de carência de até 24 meses para o início do pagamento das parcelas do financiamento. O prazo máximo para contratação das operações é de até 72 meses para o pagamento, com prazo máximo de até 84 meses para prorrogação. O limite de contratação para as empresas será de até R\$ 250 mil, limitado a até 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação, exceto no caso das empresas com menos de 1 ano de funcionamento, quando será considerado 50% do capital social.

#### **Alívio Fiscal**

A Portaria nº 1.862/2025 que define que aqueles que tenham registrado, entre julho de 2024 e junho de 2025, no mínimo 5% do faturamento total proveniente de exportações de produtos impactados pelas tarifas adicionais dos EUA, terão prioridade no processo de restituição e ressarcimento de créditos tributários e terão prorrogados os prazos de vencimento de tributos federais e de prestações relacionadas à dívida ativa da União.

#### **Prioridade**

Os afetados terão prioridade na análise dos pedidos eletrônicos de restituição e ressarcimento de tributos administrados pela Receita Federal, transmitidos pelo Programa de Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), incluindo os pedidos transmitidos até a data de publicação da Portaria sobre este ponto, e os pedidos que vierem a ser transmitidos no prazo de até seis meses a partir desta data. O prazo poderá ser prorrogado mediante ato da Receita Federal. Os tributos federais e as prestações de parcelamentos e transações de débitos inscritos em dívida ativa, cujos vencimentos seriam em agosto de 2025 foram prorrogados para o último dia útil de outubro, e os que vencem em setembro, podem ser recolhidos até o último dia útil de novembro.

### Outras Medidas

No âmbito da MP, outras medidas já estão em vigor, como o fortalecimento do seguro de crédito à exportação. Outros atos ainda serão publicados, como as medidas excepcionais para aquisição de gêneros alimentícios, a prorrogação excepcional dos prazos de suspensão de tributos em regime especial de drawback e o novo Reintegra para aumentar a competitividade da exportação brasileira

por meio de crédito tributário. Nos próximos dias, será publicada portaria que prorroga os prazos de pagamento de tributos e parcelamentos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, considerando que esse regime possui regulamentação específica.

---

Fonte: gov.br

## Pequenos negócios batem recorde na obtenção de crédito, com melhor índice desde 2020

*Quase metade dos empreendedores que solicitaram empréstimos novos neste ano teve sucesso; proporção dos que relatam dificuldade é a menor da última década*

Quase metade dos donos de pequenos negócios (MEI, micro e pequenas empresas) que buscaram crédito novo neste ano teve o empréstimo aprovado. O resultado (48%) é o melhor registrado em pesquisa do Sebrae desde 2020 - muito acima dos 26% em 2022 e 33% em 2023. No ano de 2024, a pesquisa não foi realizada.

Entre os maiores responsáveis pela significativa melhora na concessão dos empréstimos, estão as cooperativas de crédito (Sicredi e Sicoob) e o Bradesco. Juntas, as três instituições responderam por 43% de todos os pedidos de crédito aprovados.

De acordo com a pesquisa, intitulada "Financiamento dos Pequenos Negócios", quase 4 em cada 10 empreendedores entrevistados não encontraram dificuldades em obter o empréstimo. Esse é o melhor resultado desde 2015. O pior momento



foi registrado em 2022, quando 84% dos empreendedores afirmavam ter encontrado obstáculos na busca por crédito.

Entre os que declararam dificuldades, os principais motivos são a taxa de juros alta (21%) e a falta de garantias reais (16%). Para o presidente do Sebrae, Décio Lima, os números da pesquisa confirmam a importância do Programa Acredita, do governo federal, e do Fampe, o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas, que é gerido pelo Sebrae para auxiliar os empreendedores.

"Pegamos nas mãos destes empreendedores e

empreendedoras para que o recurso seja utilizado de forma eficiente na gestão da empresa. Por meio do nosso Fundo de Aval, os empreendedores conseguem apresentar garantias aos agentes de crédito e, paralelamente a isso, são assistidos por especialistas do Sebrae desde o momento da solicitação do empréstimo até a liquidação da dívida, o que traz mais segurança à operação. Isso é pulverizar as oportunidades e garantir mais emprego e renda”, afirma Décio.

#### Finalidade do crédito

A pesquisa do Sebrae revelou que obter “capital de giro” foi a finalidade mais citada pelos empresários na busca por um empréstimo (41%). Em segundo lugar vem a “compra de máquinas e equipamentos”, que subiu de 26% para 29%, entre 2023 e 2025, o que demonstra a intenção de fazer investimentos e de aumentar a capacidade produtiva.

Fonte: Agência Sebrae

## Empresas do Agro economizam até 30 piscinas olímpicas de água com projetos de sustentabilidade

*Grandes produtores de Minas têm investido em ações para mitigar impactos ao meio ambiente e proteger os recursos hídricos disponíveis*

De biodigestores e barraginhas a estações de tratamento de soro de leite e projetos de proteção de nascentes, os grandes players do agronegócio têm implantado inúmeras ações para mitigar os impactos ao meio ambiente e, principalmente, ao principal recurso que alimenta o setor: o hídrico. De acordo com estimativa do Banco Mundial, a agricultura responde por 70% da retirada de água doce do seu curso natural. No Brasil, segundo relatório da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a irrigação corresponde à metade da retirada de água dos corpos hídricos no país. Pensando nesse cenário, empresas do agro mineiro têm investido em iniciativas de reaproveitamento - resultando em uma economia de até 30 piscinas olímpicas, por ano, com projetos de sustentabilidade.



Foto: Sekita Agronegócios/Divulgação

“O reuso de água nas fazendas significa economia para o produtor rural, pois ele precisa captar e transportar toda a água utilizada, e isso pesa também na conta de energia. O reaproveitamento da água, especialmente em atividades como lavagem de equipamentos, ordenha e fertirrigação, reduz significativamente a demanda por novas captações”, comenta a Gerente de Sustentabilidade da Faemg, Mariana Ramos.

Ela explica que práticas sustentáveis no campo

não apenas preservam os recursos hídricos, como também devolvem água potável para a natureza de alguma forma. “Ela não é ‘consumida’ no sentido de ser perdida. Aliás, dizemos que o produtor rural também é produtor de água, já que está sob seu domínio adotar boas práticas que tornam isso possível. Um solo bem manejado, com cobertura vegetal, práticas conservacionistas e florestas em pé, contribui para o aumento da infiltração da água, promovendo a recarga dos aquíferos e a manutenção dos fluxos hídricos”, diz.

### **Biodigestor e barragens**

Na Sekita Agronegócios, localizada no Alto Paranaíba, boa parte da água captada por meio de poço artesiano é reaproveitada. A fazenda, que trabalha com um mix de produção, incluindo laticínios e hortaliças, conta com um biodigestor para tratar principalmente a água utilizada no manejo das vacas, o que inclui aspersão, resfriamento dos animais e limpeza do curral.

De acordo com o sócio-fundador Makoto Sekita, para cada vaca são reaproveitados 100 litros de água por dia. Isso significa que, considerando as 2.100 vacas leiteiras da fazenda, são recuperados, em um mês, 6,3 milhões de litros de água - o equivalente a 30,4 piscinas olímpicas por ano. Um trabalho que reduz a captação direta da natureza.

“Todo esse material, inclusive fezes, são direcionados para uma caixa, onde são separadas por uma máquina a parte sólida e a líquida. A parte sólida vai para a compostagem, e a líquida passa no biodigestor, como tem as bactérias benéficas que geram gás, esse gás movimentam motores para gerar energia para a agropecuária. Depois, a água é utilizada para agricultura por meio da irrigação de pivô central”, explica Makoto Sekita.

A propriedade também capta água da chuva por meio de piscinões, que ajudam no abasteci-

mento em época de seca. O proprietário da fazenda ainda trabalha com projetos de barragens de contenção de água junto a outros produtores da região, por meio da Associação dos Irrigantes do Alto Paranaíba. Makoto explica que, em época de chuva, o excesso de água pode causar problemas a jusante.

“A associação trabalha para que os produtores possam fazer as barragens para contenção de água, o que é essencial para evitar enchentes. Essa água retida é usada na época da seca, e isso ajuda a manter o rio no seu curso natural. Se cada produtor tivesse a responsabilidade de fazer as coisas serem sustentáveis, isso seria uma vantagem para o Brasil e para o mundo inteiro”, frisa Makoto Sekita.

### **São Francisco protegido**

Ação parecida acontece na fazenda do produtor Edvaldo Lôpo, que tem uma propriedade às margens do Rio São Francisco, na cidade de Manga, no Norte de Minas. Por lá, a água, que inicialmente foi bombeada do rio, é armazenada em “piscinões”, onde também é realizada a atividade de piscicultura. E, desses locais, ela sai para ser usada na irrigação e em outras demandas da propriedade.

Edvaldo cria 120 vacas, que produzem de 3.000 a 4.000 litros de leite por dia - usados na fabricação de Queijo Minas Artesanal. A fazenda também conta com biodigestor para tratar o líquido residual da lavagem do curral. Do biodigestor sai biofertilizante para as plantações e resíduos sólidos para compostagem. A fazenda também cuida do próprio esgoto. Com todas essas ações, segundo Edvaldo, a propriedade segue em um projeto 100% sustentável. “E um total de zero efluentes para o Rio São Francisco”, afirma.

---

**Fonte: O Tempo**

## Produtores têm até 30 de setembro para declarar Propriedade Territorial Rural

*Envio da declaração pode ser feito on-line no Portal da Receita Federal*

Produtores rurais podem enviar até 30 de setembro a DITR (Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural) referente ao ano de 2025. A novidade é a disponibilização do serviço digital “Minhas Declarações do ITR”, no Portal da Receita Federal.

A nova plataforma traz melhorias significativas como pré-preenchimento da declaração, agrupamento de imóveis rurais e mais acessibilidade para o contribuinte.

A declaração é obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias, possuam o imóvel ou tenham direito sobre a terra, mesmo que tenham perdido a posse em 2025.

Após a data final, o contribuinte ficará sujeito a multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o valor total do imposto devido. Mesmo quem não tem imposto a pagar precisa enviar a declaração, se se enquadrar nas regras.

Neste ano, não é mais exigida a apresentação do ADA (Ato Declaratório Ambiental). Se o imóvel rural estiver inscrito no CAR (Cadastro Ambiental Rural), é obrigatório informar o número do recibo, exceto em casos de imunidade ou isenção.



*Foto: Divulgação/Portal MS*

### **Pagamento**

O pagamento pode ser realizado por transferência eletrônica, boleto ou Pix e de três maneiras: À vista até o dia 30 de setembro; parcelado em até 4 vezes, desde que cada parcela seja de pelo menos R\$ 50; e se o valor total for até R\$ 100, deve ser pago de uma só vez.

As próximas parcelas vencem no fim de cada mês, com juros da Selic mais um por cento no mês do pagamento.

---

*Fonte: Campo Grande News*

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: [www.mzadvocacia.com.br](http://www.mzadvocacia.com.br)



**MZ·ADVOCACIA®**

**PELOTAS**

Rua Menna Barreto, 391  
Bairro Areal  
CEP 96077-640  
53.3025.3770  
pelotas@mzadvocacia.com.br

**RIO GRANDE**

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303  
Bairro Centro  
CEP 96200-590  
53.3035.2770  
riogrande@mzadvocacia.com.br

**PORTO ALEGRE**

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010  
Bairro Menino Deus  
CEP 90150-001  
51.3516.1584  
portoalegre@mzadvocacia.com.br